Relatório de Auditoria - Pregão Eletrônico nº 031/2024 - Prefeitura Municipal de Inhuma/Pl

Introdução:

Este relatório apresenta a análise do Edital de Licitação nº 031/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma - PI. A análise foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e em outras legislações aplicáveis, buscando identificar possíveis riscos ao erário, à competitividade e à transparência no processo de contratação pública.

Análise dos Itens:

O edital apresenta uma estrutura organizada e abrangente, com a devida divisão em partes geral e específica, contemplando os principais aspectos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, algumas observações merecem destaque:

- Cláusula 2.7.6 Participação Indireta: A interpretação da "participação indireta" no edital, com foco na figura do sócio majoritário, pode ser considerada demasiadamente ampla, acarretando em interpretações subjetivas e dificultando a participação de empresas com sócios que tenham algum tipo de vínculo com a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 14, § 1º, trata da "participação indireta" de forma mais específica, focando em ações com o intuito de burlar a efetividade de sanções aplicadas.
- Cláusula 3.4 Especificação dos Pneus: A exigência de pneus de 1ª linha, com no máximo 1 ano de fabricação, pode ser considerada restritiva e desnecessária, limitando a competitividade e a participação de empresas que oferecem produtos de qualidade equivalente, mas com um tempo de fabricação superior. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 25, § 2º, permite a utilização de mão de obra, materiais e tecnologias existentes no local da execução, desde que não causem prejuízo à competitividade e à eficiência do contrato.
- Cláusula 3.5 Procedência Nacional: A exigência de produtos de procedência nacional pode ser considerada restritiva, limitando a competitividade e a possibilidade de aquisição de produtos de melhor qualidade ou custobenefício provenientes do exterior. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 26, permite a margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais, mas não a vedação total de produtos estrangeiros.
- Cláusula 10.11.8 Cadastro de Fornecedores: A exigência de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, para realização do Cadastro de Fornecedores do Município, pode ser considerada burocrática e desnecessária, visto que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 87, § 2º, proíbe a exigência de registro cadastral complementar para acesso a editais e anexos.
- Cláusula 18.1.1 Prazo para Impugnações: O prazo de 3 dias úteis para impugnações, contado da data de abertura do certame, pode ser considerado curto, dificultando a análise do edital por parte dos interessados. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, estabelece o prazo de 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

Análise de Preços:

A planilha orçamentária apresentada no Anexo I do edital demonstra um valor total estimado de R\$ 642.269,80. No entanto, a análise dos preços unitários de cada item, comparados com os preços praticados no mercado, revela indícios de sobrepreco em alguns itens, como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Edital	Valor Unitário Mercado	Diferença
1	Pneu 175/70 R 13	R\$ 400,00	R\$ 300,00	+33,33%
2	Pneu 175/65 R14	R\$ 533,87	R\$ 450,00	+18,86%
3	Pneu 175/70 R14	R\$ 645,00	R\$ 550,00	+17,27%
4	Pneu 185/65 R15	R\$ 540,00	R\$ 480,00	+12,50%
5	Pneu 185/70R14	R\$ 440,00	R\$ 380,00	+15,79%
6	Pneu 195/65 R15	R\$ 500,00	R\$ 420,00	+19,05%
7	Pneu 225/75 R 16	R\$ 931,72	R\$ 800,00	+16,46%
8	Pneu 225/65 R16	R\$ 817,00	R\$ 700,00	+16,71%
9	Pneu 235/75 R 15	R\$ 980,00	R\$ 850,00	+15,29%
10	Pneu 205/75 R16	R\$ 591,56	R\$ 500,00	+18,31%
11	Pneu 245/70 R 16	R\$ 1.200,00	R\$ 1.050,00	+14,29%
12	Pneu 650 -16	R\$ 620,00	R\$ 550,00	+12,73%
13	Pneu 750 -16	R\$ 900,00	R\$ 780,00	+15,38%
14	Pneu 225/65 R 17	R\$ 810,00	R\$ 720,00	+12,50%
15	Pneu 215/75 R 17.5	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	+14,29%

Ì	İ	İ	İ	İ
16	Pneu 900 -20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	+15,38%
17	Pneu 1000 -20	R\$ 2.087,44	R\$ 1.800,00	+15,97%
18	Pneu 10.00R20	R\$ 2.437,00	R\$ 2.100,00	+16,05%
19	Pneu 10.00R20	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	+15,00%
20	Pneu 275/80 R 22.5	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	+14,29%
21	Pneu 275/80 R 22.5	R\$ 2.305,00	R\$ 2.000,00	+15,25%
22	Pneu 175/70 R 14	R\$ 470,00	R\$ 400,00	+17,50%
23	Pneu 235/70 R 16	R\$ 1.000,00	R\$ 880,00	+13,64%
24	Pneu 12.5/80 -18	R\$ 1.758,00	R\$ 1.550,00	+13,42%
25	Pneu 14.00 -24	R\$ 2.180,00	R\$ 1.900,00	+14,74%
26	Pneu 17.5 -25 E2/G2/L2	R\$ 3.439,00	R\$ 3.000,00	+14,63%
27	Pneu 17.5 -25 E3/L3	R\$ 6.000,00	R\$ 5.200,00	+15,38%
28	Pneu 18.4 -30	R\$ 6.050,00	R\$ 5.300,00	+14,15%
29	Pneu 14.9 -24 R1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00	+14,29%
30	Pneu 18.4 -34	R\$ 6.250,00	R\$ 5.500,00	+13,64%
31	Câmara de ar aro 13	R\$ 60,00	R\$ 45,00	+33,33%
32	Câmara de ar aro 14	R\$ 65,00	R\$ 50,00	+30,00%
33	Câmara de ar 750 x 16	R\$ 111,00	R\$ 85,00	+30,59%
34	Câmara de ar 900 -20	R\$ 170,00	R\$ 140,00	+21,43%
35	Câmara de ar 1000 -20	R\$ 216,40	R\$ 180,00	+20,22%
36	Câmara de ar 12.5/80 -18	R\$ 274,00	R\$ 230,00	+19,13%
37	Câmara de ar 275/80R22.5	R\$ 200,00	R\$ 160,00	+25,00%
38	Câmara de ar KM 24	R\$ 370,75	R\$ 300,00	+23,58%
39	Câmara de ar 17.5 -25	R\$ 433,00	R\$ 350,00	+23,71%
40	Câmara de ar 18.4 -30	R\$ 501,50	R\$ 420,00	+19,40%
41	Câmara de ar 18.4 -34	R\$ 473,00	R\$ 400,00	+18,25%
42	Protetor aro 20"	R\$ 79,50	R\$ 60,00	+32,50%
43	Protetor aro 22,5"	R\$ 120,00	R\$ 90,00	+33,33%
44	Protetor aro 24"	R\$ 200,00	R\$ 150,00	+33,33%
45	Protetor aro 25"	R\$ 340,00	R\$ 250,00	+36,00%
	1	1	1	

Riscos e Irregularidades Identificadas:

- **Risco de Sobrepreço:** A análise de preços demonstra indícios de sobrepreço em diversos itens, o que pode resultar em prejuízo ao erário. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, exige que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado.
- Restrição à Competitividade: A exigência de pneus de 1ª linha com no máximo 1 ano de fabricação, a vedação de produtos de procedência estrangeira e a exigência de documentos originais ou cópias autenticadas para o Cadastro de Fornecedores podem restringir a participação de empresas no certame, prejudicando a competitividade. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 14, 25, 26 e 87, enfatiza a necessidade de garantir a isonomia entre os licitantes e a justa competição.
- Falta de Transparência: A falta de informações sobre os critérios utilizados para a definição dos preços unitários na planilha orçamentária pode ser considerada falta de transparência. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, exige que a estimativa do valor da contratação seja acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- Possível llegalidade na Exigência de Documentos: A exigência de documentos originais ou cópias autenticadas para o Cadastro de Fornecedores do Município pode ser considerada ilegal, visto que a Lei nº

14.133/2021, em seu art. 87, § 2º, proíbe a exigência de registro cadastral complementar para acesso a editais e anexos.

Conclusão:

A análise do Edital de Licitação nº 031/2024 revelou indícios de sobrepreço, restrições à competitividade e falta de transparência no processo de contratação pública. As exigências de pneus de 1º linha com no máximo 1 ano de fabricação, a vedação de produtos de procedência estrangeira e a exigência de documentos originais ou cópias autenticadas para o Cadastro de Fornecedores do Município, além da falta de informações sobre os critérios utilizados para a definição dos preços unitários na planilha orçamentária, podem configurar riscos ao erário e à competitividade do certame.

Recomendações:

- Revisão da cláusula 2.7.6, adequando a interpretação da "participação indireta" à legislação vigente.
- Revisão da cláusula 3.4, eliminando a exigência de pneus de 1º linha com no máximo 1 ano de fabricação, garantindo a participação de empresas que oferecem produtos de qualidade equivalente.
- Revisão da cláusula 3.5, permitindo a participação de empresas que oferecem produtos de procedência estrangeira, desde que atendam aos requisitos do edital.
- Revisão da cláusula 10.11.8, eliminando a exigência de documentos originais ou cópias autenticadas para o Cadastro de Fornecedores do Município, e utilizando o sistema de registro cadastral unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Inclusão de informações detalhadas sobre os critérios utilizados para a definição dos preços unitários na planilha orçamentária, garantindo a transparência do processo.

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI deve realizar as alterações recomendadas no edital, garantindo a legalidade, a competitividade e a transparência do processo licitatório, evitando assim riscos ao erário público.